



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA N.º 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1138/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

LANCES DEVERÃO RESPEITAR O INTERVALO MÍNIMO DE R\$ 100,00 (CEM REAIS).

INSTRUMENTO CONTRATUAL: CONTRATO.

FORMA DE ADJUDICAÇÃO: POR ITEM.

HÁ EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP – LOTE – I.

NÃO HÁ RESERVA DE COTA PARA ME/EPP.

HÁ ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA – LOTE – II.

NÃO EXIGE AMOSTRA.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: ATÉ 23H59MIN DO DIA 10 DE JUNHO DE 2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08H59MIN DO DIA 13 DE JUNHO DE 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09H00MIN DO DIA 13 DE JUNHO DE 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

LOCAL: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL (www.bll.org.br). “ACESSO IDENTIFICADO”.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.



SUMÁRIO

- 1 DISPOSIÇÕES INICIAIS
- 2 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
- 3 OBJETO
- 4 DESPESAS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 5 CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA
- 6 CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 7 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 8 ENVIO DAS PROPOSTAS
- 9 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 10 FORMULAÇÃO DE LANCES
- 11 MODO DE DISPUTA
- 12 MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 13 NEGOCIAÇÃO
- 14 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
- 15 HABILITAÇÃO
- 16 RECURSOS E CONTRARRAZÕES
- 17 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 18 INSTRUMENTO CONTRATUAL
- 19 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
- 20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 21 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- 22 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
- 23 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
- 24 PAGAMENTO
- 25 SANÇÕES
- 26 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 27 DISPOSIÇÕES FINAIS
- 28 DO FORO



ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA N.º 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1138/2025

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 11.633.598/0001-72, sediado à Rua São Paulo, n.º 650, Bairro Centro, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n.º 271 de 19 de maio de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que, farão realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA**, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 com suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações posteriores, da Instrução Normativa da Secretaria de Gestão e Inovação – SEGES/ME N.º 73, de 30 de setembro de 2022, do Decreto Municipal n.º 455, de 22 de dezembro de 2023 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3 O EDITAL estará disponível e poderá ser acessado no site www.barroalto.go.gov.br e www.bll.org.br.

1.4 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.5 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município de Barro Alto, legalmente designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil” constante da página eletrônica (www.bll.org.br).

2 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

DATA DA SESSÃO: 13 DE JUNHO DE 2025.

HORÁRIO DA SESSÃO: ÀS 09H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br.

3 OBJETO

3.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, conforme especificações em anexo.

3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na



“Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

4 DESPESAS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 350.970,33** (TREZENTOS E CINQUENTA MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

4.2 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município: 07.01.10.302.0700.2.073 – Manutenção das Atividades do Hospital – 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Fichas 599 – Fonte (102/136/180), cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho

4.3 As despesas correrão à conta de recursos oriundos do Governo do Federal através do Ministério da Saúde, nos termos da Proposta n.º 11633.598000/1240-01, no valor total de **R\$ 239.941,00** (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS) e recursos oriundos do Governo do Estado de Goiás através da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Processo n.º 202400010013601, no valor total de **R\$ 100.000,00** (CEM MIL REAIS), caso necessário haverá contrapartida do Município.

5 CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Sob a Forma Eletrônica.

5.2 Para se cadastrar no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, acesse o link <http://bll.org.br/cadastro/>, por meio de certificado digital conferido, realize o download do termo de adesão.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Sob a Forma Eletrônica.

5.4 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



5.6 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo da licitante vencedora do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

5.7 O Pregão Sob a Forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

5.8 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

5.9 Caso permaneça alguma dúvida sobre o cadastro, entre em contato com o suporte da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL pelo telefone (41) 3097-4600, ou utilize o endereço contato@bll.org.br.

6 CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 Cópia deste Edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.barroalto.go.gov.br e www.bll.org.br.

6.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: www.barroalto.go.gov.br e www.bll.org.br, bem como a publicação se estenderá para o Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Goiás e em Jornal de Grande Circulação, com vista a possíveis alterações e avisos.

6.3 Os esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, inclusive licitante antes da abertura das propostas, mediante petição a ser enviada para os endereços eletrônicos: www.bll.org.br e licitacao@barroalto.go.gov.br, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição.

6.4 Até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição.

6.5 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



7.1 Poderão participar deste Pregão Sob a Forma Eletrônica as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, através do endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br.

7.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

7.2.1 Empresário que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do Art. 72, § 8.º, V, da Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e do Art. 12, da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992.

7.2.1.1 O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

7.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Barro Alto ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de Contratos, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.4 Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.5 Empresário que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

7.7 Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

7.8 Empresários integrantes do mesmo grupo econômico.

7.8.1 Consideram-se empresários integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7.9 Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação.



7.10 A Pregoeira verificará eventual descumprimento das vedações elencadas mediante consulta ao:

7.10.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a existência de registro de sanção impeditiva em nome da empresa;

7.10.2 Portal eletrônico do Tribunal de Contas da União – TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8 ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

8.1.1 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

8.1.2 Não será admitida proposta cujos quantitativos não atendam aos valores máximos previstos neste Edital.

8.2 O critério de julgamento nesta licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.3 A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

8.3.1 Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

8.3.2 Não emprega menores de 18 (dezoito) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

8.3.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.3.4 Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão.

8.4 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.4.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;



8.4.2 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar, alterar ou substituir a proposta cadastrada.

8.5 A proposta terá validade de **60 (SESSENTA) DIAS**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.5.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzido pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br.

9.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10 FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 Aberta à etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.2.1 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.4 Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

10.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



10.7 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8 No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspenso e reiniciado somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br.

11 MODO DE DISPUTA

11.1 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO E FECHADO**, conforme disposto no Art. 24 da Instrução Normativa SEGES-ME N.º 73, de 30 de setembro de 2022.

11.1.1 A etapa aberta de envio de lances durará **15 (QUINZE) MINUTOS**.

11.1.1.1 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 100 (CEM REAIS)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

11.1.2 Encerrado o prazo de **15 (QUINZE) MINUTOS**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (DEZ) MINUTOS**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

11.1.3 Após a etapa de que trata a subcondição anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as autoras das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado;

11.1.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores à de valor mais baixo, as autoras dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado;

11.1.5 No procedimento de oferta do lance final e fechado:

11.1.5.1 A licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

11.1.5.2 O prazo será de até **5 (CINCO) MINUTOS** e o lance será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.1.6 Encerrado o prazo estabelecido de até **5 (CINCO) MINUTOS**, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

12 MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



12.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da notificação feita pela Pregoeira, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será a mesma declarada vencedora deste Pregão;

12.1.2 Não sendo vencedora a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, a Pregoeira fará um sorteio, cuja vencedora terá o direito de o encaminhar uma oferta final do desempate;

12.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pela Pregoeira, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.1.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

12.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sediadas em âmbito local.

12.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sediadas em âmbito local sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13 NEGOCIAÇÃO

13.1 Definido o resultado do julgamento, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

13.1.1 A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

13.1.2 Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.



13.1.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.1.4 Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pela Pregoeira.

14.1.1 A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou de ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

14.2 A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.2.1 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Barro Alto ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.2.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.2.4 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado;

14.2.4.1 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

14.3 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

14.3.1 Contiver vícios insanáveis;

14.3.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

14.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;



14.3.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Pregoeira;

14.3.4.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.4 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

14.5 Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

14.6 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

14.7 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.8 A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

15 HABILITAÇÃO

15.1 Será exigida a apresentação dos documentos de Habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento

15.1.1 A Habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF nos documentos por ele abrangidos.

15.2 Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos Incisos I a VI do *caput* e nos §§ 1.º e 2.º do Art. 68, da Lei Federal n.º 14.133, 1.º de abril de 2021, caso não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.bll.org.br, quando solicitados pela Pregoeira.

15.2.1 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, em arquivo único, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pela Pregoeira;

15.2.2 A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou de ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.



15.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1 A licitante deverá apresentar os documentos previstos no Art. 66, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021:

15.3.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;

15.3.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor caso haja, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

15.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

15.3.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

15.4.1 Apresentação de 1 (um) ou mais Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica que demonstre capacidade operacional no fornecimento dos produtos e equipamentos similares de complexidade operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

15.5 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.5.1 Os documentos necessários para comprovação são os previstos nos Incisos I a VI e §§ 1.º e 2.º do Art. 68, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, caso não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser apresentados no envelope de habilitação.

15.5.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

15.5.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

15.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal mediante Certidão Negativa de Débito – CND da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos Federais, expedida no âmbito da Secretaria da Receita Federal;



15.5.5 Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual quanto a Dívida Ativa do Estado;

15.5.6 Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

15.5.7 Provas de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

15.5.8 Provas de Regularidade de perante a Justiça do Trabalho;

15.5.9 Declaração de Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7.º da Constituição Federal.

15.6 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.6.1 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis e apresentados na forma da lei, dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, que comprovem a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

15.6.1.1 As empresas optantes do “simples nacional” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis;

15.6.1.2 As empresas constituídas no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

15.6.1.3 As empresas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

15.6.1.4 Considera-se último exercício social exigível, o exercício imediatamente anterior ao encerrado, até o dia 30 de abril de cada ano. Após essa data, com base no Art. 1078 do Código Civil, o último exercício social exigível será o imediatamente anterior, para todas as empresas (inclusive aquelas que optam pelo lucro real ou presumido ou utilizam o Sistema Pública de Escrituração Digital – SPED);

15.6.1.5 O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da sede (matriz) poderão ser apresentados através de cópia da Escrituração Contábil Digital – ECD;

15.6.1.6 As empresas que apresentam Escrituração Contábil Digital – ECD trimestral deverão apresentar os quatro balanços trimestrais referentes ao último exercício social exigível;

15.6.1.7 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do balanço patrimonial, a licitante de deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na junta comercial ou entidade em que o balanço foi arquivado;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



15.6.1.8 A pessoa jurídica optante do sistema de “lucro presumido” ou “real”, deverá apresentar juntamente com o balanço patrimonial, cópia do recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital – SPED CONTÁBIL.

15.6.2 Para avaliar a boa situação financeira da empresa serão considerados os índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – Lc, superiores a 1,00 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

15.6.2.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, juntado ao balanço;

15.6.2.2 Caso o memorial não seja apresentado, a Administração reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

15.6.2.3 As empresas que apresentarem índices econômicos igual ou inferior a 1,00 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos acima quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, “patrimônio líquido” equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor global do orçamento oficial estimado para a contratação da obra, objeto desta licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.6.2.3.1 Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no Art. 15, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133, 1.º de abril de 2021.

15.6.3 Apresentar Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

15.7 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

15.8 A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



15.8.1 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

15.8.2 As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre;

15.8.3 Para fins de assinatura de Contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

15.8.4 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

15.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

15.10.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

15.10.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.11 Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.12 Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

15.12.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.bll.org.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

15.12.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, situado à Praça dos Três Poderes, s/n.º, Bairro Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal.



15.13 As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas com data de emissão não superior a **30 (TRINTA) DIAS** contados da data de abertura do Pregão.

16 RECURSOS E CONTRARRAZÕES

16.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de **10 (DEZ) MINUTOS**, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

16.2 O recurso deverá ser apresentado em momento único, em campo próprio no sistema.

16.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data da lavratura da ata, ou, nesse mesmo prazo, encaminhará o recurso para a autoridade superior qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contado do recebimento dos autos.

16.4 As demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

16.5 Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6 O Recurso e o pedido de Reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.7 O acolhimento do Recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Gestor Interino do Fundo Municipal de Saúde de Barro Alto.

17.2 O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens.

17.3 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar o Contrato, no prazo de até **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

17.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificada, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pelo órgão licitante;

17.3.2 Na hipótese de a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, fica facultado ao Fundo Municipal de Saúde convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



17.3.2.1 Caso as licitantes remanescentes não aceitem a contratação no mesmo prazo de convocação e nas condições propostas pela primeira classificada, o Fundo Municipal de Saúde poderá negociar preço melhor, ainda que acima do ofertado pela adjudicatária;

17.3.2.2 Quando frustrada a negociação, o Fundo Municipal de Saúde poderá adjudicar e firmar o Contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes.

17.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do Contrato, dentro do prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 Poderá ser acrescentada ao Contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

18.3 O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Barro Alto.

18.4 Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

18.5 Quando a licitante convocada não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

19 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

19.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES** contados a partir de sua assinatura.

19.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

19.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

19.4 A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.



19.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

19.6 A Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 As regras estão estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

21 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 As regras estão estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

22 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1 As regras estão estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

23 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

23.1 As regras estão estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

24 PAGAMENTO

24.1 As regras estão estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

25 SANÇÕES

25.1 Com fundamento nos Art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, cumulativamente ou não com multa aplicada em razão de qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, o LICITANTE ou CONTRATADA:

25.1.1 Será sancionada com **ADVERTÊNCIA**, caso dê causa à inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.1.2 Ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até **3 (TRÊS) ANOS**, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

25.1.2.1 Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.2.2 Der causa à inexecução total do Contrato;



25.1.2.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Contrato sem motivo justificado.

25.1.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.2.6 Não assinar o Contrato no prazo estabelecido.

25.2 Será **DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (TRÊS) ANOS** e máximo de **6 (SEIS) ANOS**, quando praticar as seguintes infrações:

25.2.1 Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

25.2.2 Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do Contrato;

25.2.3 Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

25.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.2.4.1 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940).

25.2.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.2.6 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5.º, da Lei Federal n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

25.3 A **MULTA** poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

25.4 A multa compensatória será aplicada para o caso de inexecução parcial ou total do Contrato nos seguintes percentuais e condições:

25.4.1 Até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do Contrato;

25.4.2 Até 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato.

25.5 A inexecução parcial do Contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando:



- 25.5.1 Qualquer parcela do objeto não houver sido executada nos prazos estabelecidos;
- 25.5.2 Ocorrer a execução deficitária ou defeituosa de parcela do objeto;
- 25.5.3 Ocorrer o descumprimento de quaisquer obrigações acessórias previstas do Contrato ou no edital e anexos da licitação que deu origem à contratação.
- 25.6 A inexecução total do Contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:
- 25.6.1 Deixar de dar início à execução do objeto nos prazos previstos no Contrato ou no Edital e Anexos da licitação que deu origem à contratação;
- 25.6.2 Executar o objeto de modo defeituoso e não se verificar possibilidade de proveito para o CONTRATANTE.
- 25.7 A multa de mora será aplicada quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE, entre outras hipóteses:
- 25.7.1 Em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso;
- 25.7.2 Em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso no prazo estabelecido para reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, das incorreções, defeitos ou vícios verificados no objeto do Contrato.

26 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 26.1 Até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser protocolada na sede da prefeitura, no endereço: Praça dos Três Poderes, s/n.º, Bairro Centro, ou enviada para o endereço eletrônico: licitacao@barroalto.go.gov.br.
- 26.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 26.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser protocolada na sede da prefeitura, no endereço: Praça dos Três Poderes, s/n.º, Bairro Centro, ou enviada para o endereço eletrônico: licitacao@barroalto.go.gov.br.
- 26.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio eletrônico da prefeitura para os interessados, no prazo de até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



27 DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Compete ao Gestor Interino do Fundo Municipal de Saúde de Barro Alto anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

27.2 A anulação do Pregão induz à do Contrato.

27.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

27.4 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

28 Do Foro

28.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Barro Alto, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Gestor Interino do Fundo Municipal de Saúde Barro Alto, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (29/05/2025).

FERNANDO MARTINS DA SILVA
Gestor do F.M.S.

PUBLICADO NO PLACARD EM __/__/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Os equipamentos, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos pelo mercado onde são comercializados.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, é uma medida estratégica e indispensável para o fortalecimento da infraestrutura do Hospital Municipal de Barro Alto. Tal investimento visa melhorar a qualidade e a eficiência do atendimento prestado à população, promovendo um serviço de saúde mais ágil, seguro e resolutivo.

2.2 Estes equipamentos são essenciais para garantir a capacidade de resposta da unidade diante de emergências e atendimentos especializados de média e alta complexidade.

2.3 De igual importância, destaca-se a necessidade de estruturação do laboratório de análises clínicas do hospital. A aquisição de equipamentos específicos para este setor é fundamental para a realização de exames laboratoriais com maior agilidade, precisão e confiabilidade, elementos indispensáveis para um diagnóstico eficiente e seguro. O laboratório exerce um papel estratégico no suporte às decisões médicas e no monitoramento da saúde dos pacientes, sendo essencial para garantir efetividade terapêutica, redução de complicações e melhora nos desfechos clínicos. Com uma estrutura laboratorial adequada, será possível ampliar a oferta de exames, reduzir a dependência de laboratórios externos e agilizar o atendimento, o que reflete diretamente na qualidade do serviço prestado à população.

2.4 O Município de Barro Alto, ao investir em novos equipamentos, terá acesso à tecnologia de ponta, o que permitirá procedimentos mais precisos e de maior qualidade a todos os pacientes. Além disso, os benefícios se estendem além do aprimoramento no diagnóstico. Com equipamentos com tecnologias atuais, será possível atender um maior número de pacientes em menos tempo, contribuindo para aumentar a capacidade de atendimento e reduzir as listas de espera. Além disso, a qualidade do equipamento proporcionará maior satisfação aos pacientes. Assim, considerando a importância desses novos equipamentos.

2.5 A proposta de aquisição está alinhada com os objetivos da política pública de saúde, que busca oferecer acesso qualificado e oportuno aos serviços especializados, promovendo a integralidade do cuidado em todos os pontos de atenção. Ao reforçar a capacidade técnica do



hospital, será possível aumentar a resolutividade dos atendimentos, reduzir complicações clínicas e elevar a satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde – Sus.

2.6 Em resumo, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes são investimentos na saúde e no bem-estar dos cidadãos, refletindo o compromisso do município de Barro Alto com a melhoria contínua da qualidade de vida de seus habitantes. É um passo essencial para garantir que todos tenham acesso a cuidados de saúde de qualidade, perto de casa.

2.7 Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu Art. 196:

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde – Sus.

2.8 A Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que institui o Sistema Único de Saúde – Sus, que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Desse modo o ente público deve garantir, mediante políticas sociais e econômicas para a redução do risco de doenças e de outros agravos, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação da saúde.

2.9 Cabe ressaltar que o Município de Barro Alto foi contemplado recursos oriundos do Governo do Federal através do Ministério da Saúde, nos termos da Proposta n.º 11633.598000/1240-01, no valor total de **R\$ 239.941,00 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS)** e recursos oriundos do Governo do Estado de Goiás através da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Processo n.º 202400010013601, no valor total de **R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)**, caso necessário haverá contrapartida do Município.

2.10 Diante disso, torna-se fundamental a aquisição destes itens como forma de enfrentar os desafios atuais e futuros na área da saúde com resiliência, eficácia e compromisso com a vida e o bem-estar dos cidadãos do município.

3 FUNDAMENTAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 O objeto da presente demanda encontra-se dentro do Plano Plurianual – PPA 2022/2025 estabelecido pela Lei Municipal n.º 1.335, de 30 de dezembro de 2021, assim como na Lei Orçamentária Anual – LOA, nos termos da Lei Municipal n.º 1.494, de 31 de dezembro de 2024. Devido à ausência neste momento do Plano Anual de Contratações, não obstante a realização das futuras aquisições, conforme o Art. 18, *caput* e § 1.º, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

4 DAS QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



LOTE I – EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AGITADOR DE KLINE COM CONTROLE DE TEMPO E VELOCIDADE, DIGITAL E VARIÁVEL.	UND.	1	R\$ 3.716,37	R\$ 3.716,37
2	ANALISADOR DE ÍONS/ELETRÓLITOS COM MÍNIMO DE 04 PARÂMETROS (NA+K+Cl-CA+2) E LEITURA DE SANGUE TOTAL, SORO, PLASMA OU URINA E COM VOLUME DE AMOSTRA DE 150 UL OU MENOR, MÍNIMO DE 60 ANÁLISES POR HORA. COM CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA, DISPLAY ALFANUMÉRICO, IMPRESSORA TÉRMICA E PORTA SERIAL RS232C. POSSUIR REGISTRO VIGENTE JUNTO A ANVISA/MS.	UND.	1	R\$ 23.233,00	R\$ 23.233,00
3	BANHO-MARIA CAPACIDADE QUE ATENDA DE 90 A 105 TUBOS. TEMPERATURA REGULÁVEL POR MICROPROCESSADOR DIGITAL. CUBA INTERNA EM AÇO INOX SEM EMENDAS OU SOLDAS. CAPACIDADE ENTRE 6,6 LITROS A 10 LITROS. TAMPA DE AÇO INOX OU EM PLÁSTICO. ESTRUTURA EXTERNA EM AÇO INOX OU AÇO FERRO PINTADO. AQUECIMENTO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA BLINDADA TIPO TUBULAR. ESTANTE ÚNICA PARA TUBOS DE ENSAIO. CONTROLADOR DE TEMPERATURA COM DISPLAY. FAIXA DE TRABALHO, NO MÍNIMO, ENTRE -10°C E 120°C, COM PREVISÃO IGUAL OU MELHOR QUE ≠ 1,5°C.	UND.	1	R\$ 2.881,61	R\$ 2.881,61
4	CARRO MACA AVANÇADO - MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO CARBONO. ESTRUTURA, CHASSI E BASE CONSTRUÍDOS EM TUBO DE AÇO CARBONO RETANGULAR 50 X 30 X 2,0MM, COM SUPORTE EM AÇO INOX, COM CINTA PARA FIXAÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO, CABECEIRA E PESEIRA EM AÇO, ESTRUTURA DO LEITO CONSTRUÍDO COM LONGARINAS EM TUBOS DE 50 X 30 X 1,5MM – LEITO EM TUBOS DE AÇO QUADRADOS DE 25 X 25 MM. LEITO ARTICULÁVEL EM ACRÍLICO RADIO TRANSPARENTE. PARA CHOQUE DE PROTEÇÃO NOS QUATRO CANTOS DA CAMA. MOVIMENTOS ACIONADOS ATRAVÉS DE PISTÃO AMORTECEDOR: CABECEIRA, DORSO, PERNAS, TRENDELEMBURG 16° E PROCLIVE 16° (REVERSO DO TRENDELEMBURG). MOVIMENTO DE ELEVAÇÃO DE ALTURA ATRAVÉS DE SISTEMA HIDRÁULICO MOVIMENTADAS ATRAVÉS DE PEDAIS LOCALIZADOS DE AMBOS LADOS DO CARRO MACA. 02 GRADES EM AÇO INOX ESCAMOTEÁVEIS DE ABAIXAR, EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO, SEM NECESSIDADE DE ESPAÇO ADICIONAL PARA SUBIR/DESCER AS GRADES, SUPORTE PARA SORO EM INOX REMOVÍVEL E COM REGULAGEM ATRAVÉS DE MANDRIL, CINTAS AJUSTÁVEIS E ADAPTADAS AO LEITO PARA TRAVAMENTO E SEGURANÇA DO PACIENTE, RODÍZIOS TERMOPLÁSTICOS DE 150MM (6") DE DIÂMETRO, DISPOSTOS DE ROLAMENTOS RADIAL E AXIAL, COM SISTEMA DE FREIO EM 2 RODÍZIOS. CAPACIDADE DE CARGA DE 250 KG. TODAS AS PARTES EM AÇO EM AÇO INOX RECEBEM ACABAMENTO POLIDO. TODAS AS PARTES EM AÇO CARBONO RECEBEM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. COM RESINA EPÓXI POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA DIMENSÕES: INTERNAS: 1,80 M X 0,70M (CXL); ALTURA AJUSTÁVEL DE 0,70M A 1,25M.	UND.	4	R\$ 14.394,66	R\$ 57.578,64
5	CENTRÍFUGA LABORATORIAL PARA TUBOS DE 04 ATÉ 30 AMOSTRAS/GIGITAL.	UND.	1	R\$ 4.264,66	R\$ 4.264,66
6	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PARA USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL / PARÂMETROS: ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP/ ALÇA PARA TRANSPORTE. TIPO DE MONITOR: ESTRUTURA PRÉ CONFIGURÁVEL, OPCIONAL DE DUAL-IBP, ETCO2, DUAL-TEMP, NELLCOR/MASIMO SPO2, ECG DE 12 DERIVAÇÕES, POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DOS PARÂMETROS: PI, CAPNOGRAFIA MAINSTREAM IMPRESSORA TÉRMICA, TECNOLOGIA SUNTECH NIBP, SUPORTE DE PAREDE. POSSUI TAMANHO DE TELA: 12" TFT COLORIDA TOUCHSCREEN, COM RESOLUÇÃO DE 800X600 PIXELS E BOTÃO ROTATIVO. CASO O TOUCH SCREEN FALHAR, O MONITOR DEVE PERMITIR QUE O USUÁRIO FAÇA AJUSTES ATRAVÉS DE BOTÃO ROTATIVO. PERMITE VISUALIZAÇÃO DE 7 CURVAS SIMULTÂNEAS COM POSSIBILIDADE PARA ALTERAR AS CORES DOS PARÂMETROS, EXIBE TELA DE OXYCRG /ALARMES. PERMITE AJUSTE MANUAL E AUTOMÁTICO DOS LIMITES DE ALARME INFERIOR E SUPERIOR DE ACORDO COM OS SINAIS VITAIS ATUAIS DO PACIENTE. DADOS: ARMAZENAMENTO DE 160 HORAS DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E NUMÉRICAS, TELA COM TENDÊNCIAS RESUMIDAS E PERMITE MARCAÇÃO DE EVENTOS MANUAIS COM GRAVAÇÃO DE TRÊS FORMATOS DE ONDAS MONITORADAS E ANOTAÇÕES, PERMITIR A CRIAÇÃO DE PERFIS PERSONALIZADOS. PESO: DE ATÉ 3 KG / ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO 100-240V-, 50/60HZ, COM BATERIA INTERNA (PADRÃO): PELO MENOS 4 HORAS CONTÍNUAS. NÍVEL DE PROTEÇÃO: IPX1 / INTEGRAÇÃO: COMUNICAÇÃO BIDIRECIONAL COM CENTRAL DE MONITORAMENTO, ATRAVÉS DE PROTOCOLO HL7 /CONEXÃO: POSSUI CONECTOR USB, RJ45 E PARA VIDEO EXTERNO / ECG: PERMITE MONITORAÇÃO DE 7 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS. POSSUI ANÁLISE DE 26 TIPOS DE ARRITMIA POR MAIS DE UMA DERIVAÇÃO AO MESMO TEMPO E SEGMENTO ST. FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA: 20 A 350 BPM. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DEFIBRILADOR E DETECTOR DE MARCAPASSO / RESP: MÉTODO POR VARIAÇÃO DE IMPEDÂNCIA TORÁCICA. PERMITE O AJUSTE MANUAL DO LIMAR DE DETECÇÃO DE RESPIRAÇÃO. ALARME DE APNEIA CONFIGURÁVEL DE 10S A 60S. FAIXA DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: 0 A 150 RPM / SPO2: VISUALIZAÇÃO DE ONDA PLETISMOGRAFIA E INDICADOR DE QUALIDADE DO SINAL. PERMITE A CONFIGURAÇÃO DA FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO E BIP PROVENIENTE DO PULSO MODULADO DE ACORDO COM A SATURAÇÃO. FAIXA DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO: 0 A 100%. FAIXA DE FREQUÊNCIA DE PULSO: 15 A 300 BPM / PNI: INDICAÇÃO NUMÉRICA DAS PRESSÕES SISTÓLICA, MÉDIA E DIASTÓLICA. POSSUIR MODO CONTÍNUO/STAT E AUTOMÁTICO ENTRE 1 E 120 MINUTOS. FAIXA DE MEDIÇÃO: 10 A 270 MMHG. FAIXA DE TEMPERATURA: 0 A 50 °C. QUANDO INCLUSO PI, INDICAÇÃO NUMÉRICA DAS PRESSÕES SISTÓLICAS, MÉDIA E DIASTÓLICA. PERMITE ZERAMENTO DO TRANSDUTOR NO PRÓPRIO MONITOR. APRESENTAÇÃO DE DUAS ONDAS SOBREPOSTAS NO MESMO CAMPO. FAIXA DE MEDIÇÃO: -50 A 300. / ETCO2: MÉTODO MAIN OU SIDESTREAM. FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 A 190 MMHG/ ACESSÓRIOS: 1 CABO ECG/RESP DE 5 VIAS; 01 PACOTE DE ELETRODOS DESCARTÁVEL ADULTO; 1 SENSOR TEMPERATURA SUPERFICIAL REUTILIZÁVEL; 1 SENSOR SPO2 ADULTO TIPO CLIP; BRAÇADEIRA ADULTO; 1 MANGUITO PARA BRAÇADEIRA ADULTO; 1 BATERIA; 1 CABO FORÇA; 1 MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.	UND.	4	R\$ 11.760,00	R\$ 47.040,00



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



LOTE II – ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
7	ANALISADOR AUTOMÁTICO BIOQUÍMICO, COM VELOCIDADE DE PIPETAGEM DE NO MÍNIMO 180 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA OU MAIS, MÍNIMO DE 60 OU MAIS POSIÇÕES SIMULTÂNEAS COM REFRIGERAÇÃO DE REAGENTES COM CHAVE QUE PERMITE DESLIGAR O EQUIPAMENTO E MANTER A REFRIGERAÇÃO DOS REAGENTES ATIVA. BANDEJA COM MÍNIMO DE 50 POSIÇÕES PARA TUBOS. DEVE POSSUIR SENSOR NA AGULHA PIPETADORA DE AMOSTRAS/REAGENTES QUE INDIQUE COM ALERTA SONORO E NA TELA. ACEITAR AMOSTRA DE URGÊNCIA PERMITINDO INTERFACEAMENTO COM O SOFTWARE UTILIZANDO LEITOR INTERNO DE CÓDIGO DE BARRAS PARA AMOSTRAS. POSSUIR FILTROS DE ONDA DE PELO MENOS 10 COMPRIMENTOS DE ONDA DIFERENTES, SENDO OBRIGATÓRIO ABRANGER ENTRE 340 ATÉ 800NM, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 100 PROGRAMAÇÕES. ACESSÓRIOS: (COMPUTADOR OPERACIONAL, MONITOR, MOUSE E TECLADO) ADEQUADOS AO MODELO. POSSUIR REGISTRO VIGENTE JUNTO A ANVISA/MS.	UND.	1	R\$ 122.833,33	R\$ 122.833,33
8	ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA, ANÁLISE DE NO MÍNIMO 29 PARÂMETROS. REALIZANDO OS SEGUINTE TESTE: CONTAGEM TOTAL DE LEUCÓCITOS, CONTAGEM TOTAL DE ERITRÓCITOS, DESEJÁVEL LEITURA ESPECTROFOTOMÉTRICA DE HEMOGLOBINA, DETERMINAÇÃO HEMATÓCRITO, DETERMINAÇÃO DE VOLUME CORPUSCULAR MÉDIO, DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBINA CORPUSCULAR MÉDIA, DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DA HEMOGLOBINA CORPUSCULAR MÉDIA, DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANISOCITOSE, CONTAGEM TOTAL DE PLAQUETAS, DETERMINAÇÃO DO VOLUME PLAQUETÁRIO MÉDIO, DETERMINAÇÃO DE PLAQUETÓCRITOS, DETERMINAÇÃO DA AMPLITUDE DA DISTRIBUIÇÃO DE PLAQUETAS, CONTAGEM DE LINFÓCITOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE LINFÓCITOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE MONÓCITOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE MONÓCITOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE NEUTRÓFILOS (VALOR ABSOLUTO); CONTAGEM DE NEUTRÓFILOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE EOSINÓFILOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE EOSINÓFILOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE BASÓFILOS (VALOR ABSOLUTO, CONTAGEM DE BASÓFILOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE LINFÓCITOS ATÍPICOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE LINFÓCITOS ATÍPICOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE GRANDES CÉLULAS IMATURAS (VALOR ABSOLUTO); CONTAGEM DE GRANDES CÉLULAS IMATURAS (VALOR RELATIVO). CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 AMOSTRAS/HORA. ANÁLISE DE AMOSTRAS EM TUBOS ABERTOS COM ASPIRAÇÃO DE NO 20UL OU MENOS. PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E CALIBRAÇÃO. IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS: ALFANUMÉRICA, NUMÉRICA OU SEQUENCIAL. LIMITES DE PACIENTES PROGRAMÁVEIS. ALARMES PATOLÓGICOS SÉRIE VERMELHA, SÉRIE BRANCA E PLAQUETAS. ALARMES PARA FALHAS DE CONTAGEM. ACOMPANHA IMPRESSORA. INTERFACE LAN INCLUINDO GRÁFICOS E MATRIZ. LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTES.	UND.	1	R\$ 89.422,72	R\$ 89.422,72

4.1 O preço total estimado para a eventual contratação é de **R\$ 350.970,33 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 DA EXIGÊNCIAS DE AMOSTRA

6.1.1 Não será exigida Amostra.

6.2 SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



6.3.1 Não haverá exigência da garantia de execução contratual prevista nos Arts. 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

6.4 INDICAÇÃO DE MARCAS

6.4.1 Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

6.4.1.1 Lote I – Item 6 (Marcas de Referência: Philips, Comen, Mindray).

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1.1 O prazo máximo de entrega dos equipamentos e materiais permanentes será de **30 (TRINTA) DIAS**, devendo ser computados, após o recebimento da devida Ordem de Compra;

7.1.2 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues no prédio do Hospital Municipal, sediado na Rua 9 esq. com Av. do Níquel, s/n.º, Qd. 12, Setor Alfredo Sebastião Batista, em Barro Alto;

7.1.3 Caso não seja possível à entrega no prazo assinalado, à empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **48 (QUARENTA E OITO) HORAS** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

7.1.4 A empresa CONTRATADA deve atender a toda e qualquer legislação pertinente à área de saúde e normas técnicas em vigor relacionadas à utilização, transporte e acondicionamento dos equipamentos, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.

7.1.5 A CONTRATADA, deverá repetir os procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

7.1.6 Os equipamentos serão recusados, caso sejam entregues em desconformidade com as especificações técnicas desse Termo de Referência e Proposta.

7.2 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.2.1 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter garantia mínima de **12 (DOZE) MESES**, a contar da data de emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”. A garantia incluirá a substituição de peças, componentes ou, se for o caso, substituição total do equipamento, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do CONTRATANTE.

7.2.2 A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica durante o período de garantia;



7.2.3 Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos ou materiais que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus ao município, no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** a partir da solicitação.

8 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, 1.º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos, nos termos ao Art. 117, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, 1.º de abril de 2021.

8.5 O fiscal do Contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições nela estabelecida, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de Contrato emitirá notificações para a correção, determinando prazo para tal providência.

8.7 O fiscal de Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

9 REAJUSTE

9.1 Os preços do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento realizado pelo CONTRATANTE ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$PR = P + (P \times V)$$

ONDE:



Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

9.2.2 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o Contrato.

9.3 A solicitação de reajuste será respondida pelo CONTRATANTE no prazo de **30 (TRINTA) DIAS**, contados do protocolo do pedido junto ao setor responsável pela análise.

9.4 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, observadas as demais condições desta cláusula.

9.5 O reajuste será formalizado por meio de apostilamento o Contrato.

10 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 RECEBIMENTO

10.1.1 Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo representante do CONTRATANTE, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta;

10.1.2 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação mediante termo detalhado;

10.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

10.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e



quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.1.6 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

10.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos equipamentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

10.2 PRAZO DE PAGAMENTO

10.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** contados da finalização da liquidação da despesa. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

10.2.2 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$$EM = I \times N \times Vp.$$

ONDE:

EM = Encargos moratórios devidos.

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

10.3 FORMA DE PAGAMENTO

10.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

10.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



10.5 No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.6 O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Procedimento Licitatório, na modalidade **PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

12.2 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

12.3 Autorizar o fornecimento e emitir os documentos específicos para tal.

12.4 Exercer a fiscalização dos fornecimentos por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

12.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência.

12.6 Aplicar a CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

12.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do Art. 92, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento conforme Inciso II, do Art. 69 da supracitada lei.

13.2 Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto do Contrato,



respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos Arts. 117 a 121, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

13.3 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.

13.4 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.

13.5 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Barro Alto ou a terceiros.

13.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos equipamentos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela CONTRATADA.

13.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

14 DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município: 07.01.10.302.0700.2.073 – Manutenção das Atividades do Hospital – 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Fichas 599 – Fonte (102/136/180), cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

Gabinete do Secretário Municipal de Barro Alto, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (29/05/2025).

FERNANDO MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO N.º 1138/2025.

EDITAL N.º 002/2025.

MODALIDADE: PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA.

DATA DE ABERTURA: 13/06/2025 ÀS 09H00MIN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

Apresentamos nossa Proposta para o do objeto do PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA N.º 002/2025, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS							
PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA N.º 002/2025 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM							
PROPONENTE:							
ENDEREÇO:				CIDADE:		UF:	
TELEFONE:			E-MAIL:				
BANCO:		AGÊNCIA:			CONTA CORRENTE:		
CNPJ:				INSCRIÇÃO ESTADUAL:			
LOTE I – EXCLUSIVO PARA ME E EPP							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	
1	AGITADOR DE KLINE COM CONTROLE DE TEMPO E VELOCIDADE, DIGITAL E VARIÁVEL.		UND.	1	R\$	R\$	
2	ANALISADOR DE ÍONS/ELETRÓLITOS COM MÍNIMO DE 04 PARÂMETROS (NA+K+CL-CA+2) E LEITURA DE SANGUE TOTAL, SORO, PLASMA OU URINA E COM VOLUME DE AMOSTRA DE 150 UL OU MENOR, MÍNIMO DE 60 ANÁLISES POR HORA. COM CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA, DISPLAY ALFANUMÉRICO, IMPRESSORA TÉRMICA E PORTA SERIAL RS232C. POSSUIR REGISTRO VIGENTE JUNTO A ANVISA/MS.		UND.	1	R\$	R\$	
3	BANHO-MARIA CAPACIDADE QUE ATENDA DE 90 A 105 TUBOS. TEMPERATURA REGULÁVEL POR MICROPROCESSADOR DIGITAL. CUBA INTERNA EM AÇO INOX SEM EMENDAS OU SOLDAS. CAPACIDADE ENTRE 6,6 LITROS A 10 LITROS. TAMPA DE AÇO INOX OU EM PLÁSTICO. ESTRUTURA EXTERNA EM AÇO INOX OU AÇO FERRO PINTADO. AQUECIMENTO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA BLINDADA TIPO TUBULAR. ESTANTE ÚNICA PARA TUBOS DE ENSAIO. CONTROLADOR DE TEMPERATURA COM DISPLAY. FAIXA DE TRABALHO, NO MÍNIMO, ENTRE -10°C E 120°C, COM PREVISÃO IGUAL OU MELHOR QUE ≠ 1,5°C.		UND.	1	R\$	R\$	
4	CARRO MACA AVANÇADO - MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO CARBONO. ESTRUTURA, CHASSI E BASE CONSTRUÍDOS EM TUBO DE AÇO CARBONO RETANGULAR 50 X 30 X 2,0MM, COM SUPORTE EM AÇO INOX, COM CINTA PARA FIXAÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO, CABECEIRA E PESEIRA EM AÇO, ESTRUTURA DO LEITO CONSTRUÍDO COM LONGARINAS EM TUBOS DE 50 X 30 X 1,5MM - LEITO EM TUBOS DE AÇO QUADRADOS DE 25 X 25 MM. LEITO ARTICULÁVEL EM ACRÍLICO RADIO TRANSPARENTE. PARA CHOQUE DE PROTEÇÃO NOS QUATRO CANTOS DA CAMA. MOVIMENTOS AÇIONADOS ATRAVÉS DE PISTÃO AMORTECEDOR: CABECEIRA, DORSO, PERNAS, TRENDELEMBURG 16° E PROCLIVE 16° (REVERSO DO TRENDELEMBURG). MOVIMENTO DE ELEVACÃO DE ALTURA ATRAVÉS DE SISTEMA HIDRÁULICO MOVIMENTADAS ATRAVÉS DE PEDAIS LOCALIZADOS DE AMBOS LADOS DO CARRO MACA. 02 GRADES EM AÇO INOX ESCAMOTEÁVEIS DE ABAIXAR, EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO, SEM NECESSIDADE DE ESPAÇO ADICIONAL PARA SUBIR/DESCER AS GRADES, SUPORTE PARA SORO EM INOX REMOVÍVEL E COM REGULAGEM ATRAVÉS DE MANDRIL, CINTAS AJUSTÁVEIS E ADAPTADAS AO LEITO PARA TRAVAMENTO E SEGURANÇA DO PACIENTE, RODÍZIOS TERMOPLÁSTICOS DE 150MM (6") DE DIÂMETRO, DISPOSTOS DE ROLAMENTOS RADIAL E AXIAL, COM SISTEMA DE FREIO EM 2 RODÍZIOS. CAPACIDADE DE CARGA DE 250 KG. TODAS AS PARTES EM AÇO EM AÇO INOX RECEBEM ACABAMENTO POLIDO. TODAS AS PARTES EM AÇO CARBONO RECEBEM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM RESINA EPÓXI POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA DIMENSÕES: INTERNAS: 1,80 M X 0,70M (CXL); ALTURA AJUSTÁVEL DE 0,70M A 1,25M.		UND.	4	R\$	R\$	
5	CENTRÍFUGA LABORATORIAL PARA TUBOS DE 04 ATÉ 30 AMOSTRAS/GIGITAL.		UND.	1	R\$	R\$	
6	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PARA USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL /		UND.	4	R\$	R\$	



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



<p>PARÂMETROS: ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP/ ALÇA PARA TRANSPORTE. TIPO DE MONITOR: ESTRUTURA PRÉ CONFIGURAVÉL, OPCIONAL DE DUAL-IBP, ETCO2, DUAL-TEMP, NELLCOR/MASIMO SPO2, ECG DE 12 DERIVAÇÕES, POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DOS PARÂMETROS: PI, CAPNOGRAFIA MAINSTREAM IMPRESSORA TÉRMICA, TECNOLOGIA SUNTECH NIBP, SUPORTE DE PAREDE. POSSUI TAMANHO DE TELA: 12" TFT COLORIDA TOUCHSCREEN, COM RESOLUÇÃO DE 800X600 PIXELS E BOTÃO ROTATIVO. CASO O TOUCH SCREEN FALHAR, O MONITOR DEVE PERMITIR QUE O USUÁRIO FAÇA AJUSTES ATRAVÉS DE BOTÃO ROTATIVO. PERMITE VISUALIZAÇÃO DE 7 CURVAS SIMULTÂNEAS COM POSSIBILIDADE PARA ALTERAR AS CORES DOS PARÂMETROS, EXIBE TELA DE OXYCRG /ALARMES. PERMITE AJUSTE MANUAL E AUTOMÁTICO DOS LIMITES DE ALARME INFERIOR E SUPERIOR DE ACORDO COM OS SINAIS VITAIS ATUAIS DO PACIENTE. DADOS: ARMAZENAMENTO DE 160 HORAS DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E NUMÉRICAS, TELA COM TENDÊNCIAS RESUMIDAS E PERMITE MARCAÇÃO DE EVENTOS MANUAIS COM GRAVAÇÃO DE TRÊS FORMATOS DE ONDAS MONITORADAS E ANOTAÇÕES, PERMITIR A CRIAÇÃO DE PERFFS PERSONALIZADOS. PESO: DE ATÉ 3 KG / ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO 100-240V~, 50/60HZ, COM BATERIA INTERNA (PADRÃO): PELO MENOS 4 HORAS CONTÍNUAS. NÍVEL DE PROTEÇÃO: IPX1 / INTEGRAÇÃO: COMUNICAÇÃO BIDIRECIONAL COM CENTRAL DE MONITORAMENTO, ATRAVÉS DE PROTOCOLO HL7 /CONEXÃO: POSSUI CONECTOR USB, RJ45 E PARA VIDEO EXTERNO / ECG: PERMITE MONITORAÇÃO DE 7 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS. POSSUI ANÁLISE DE 26 TIPOS DE ARRITMIA POR MAIS DE UMA DERIVAÇÃO AO MESMO TEMPO E SEGMENTO ST. FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA: 20 A 350 BPM. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR E DETECTOR DE MARCAPASSO / RESP: MÉTODO POR VARIAÇÃO DE IMPEDÂNCIA TORÁCICA. PERMITE O AJUSTE MANUAL DO LIMAR DE DETECÇÃO DE RESPIRAÇÃO. ALARME DE APNEIA CONFIGURÁVEL DE 10S A 60S. FAIXA DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: 0 A 150 RPM / SPO2: VISUALIZAÇÃO DE ONDA PLETISMOGRAFIA E INDICADOR DE QUALIDADE DO SINAL. PERMITE A CONFIGURAÇÃO DA FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO E BIP PROVENIENTE DO PULSO MODULADO DE ACORDO COM A SATURAÇÃO. FAIXA DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO: 0 A 100%. FAIXA DE FREQUÊNCIA DE PULSO: 15 A 300 BPM / PNI: INDICAÇÃO NUMÉRICA DAS PRESSÕES SISTÓLICA, MÉDIA E DIASTÓLICA. POSSUIR MODO CONTÍNUO/STAT E AUTOMÁTICO ENTRE 1 E 120 MINUTOS. FAIXA DE MEDIÇÃO: 10 A 270 MMHG. FAIXA DE TEMPERATURA: 0 A 50 °C. QUANDO INCLUSO PI, INDICAÇÃO NUMÉRICA DAS PRESSÕES SISTÓLICAS, MÉDIA E DIASTÓLICA. PERMITE ZERAMENTO DO TRANSDUTOR NO PRÓPRIO MONITOR. APRESENTAÇÃO DE DUAS ONDAS SOBREPOSTAS NO MESMO CAMPO. FAIXA DE MEDIÇÃO: -50 A 300. / ETCO2: MÉTODO MAIN OU SIDESTREAM. FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 A 190 MMHG/ ACESSÓRIOS: 1 CABO ECG/RESP DE 5 VIAS; 01 PACOTE DE ELETRODOS DESCARTÁVEL ADULTO; 1 SENSOR TEMPERATURA SUPERFICIAL REUTILIZÁVEL; 1 SENSOR SPO2 ADULTO TIPO CLIP; BRAÇADEIRA ADULTO; 1 MANGUITO PARA BRAÇADEIRA ADULTO; 1 BATERIA; 1 CABO FORÇA; 1 MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DO ACEITE E TREINAMENTO DO EQUIPAMENTO. APRESENTAR CARTA DE AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO/PRODUTO EMITIDO PELO FABRICANTE, SENDO ACEITA SOMENTE ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE NO ESTADO DE GOIÁS. MARCAS SUGERIDAS: PHILIPS, COMEN, MINDRAY.</p>												
LOTE II – ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA												
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL						
7	ANALISADOR AUTOMÁTICO BIOQUÍMICO, COM VELOCIDADE DE PIPETAGEM DE NO MÍNIMO 180 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA OU MAIS, MÍNIMO DE 60 OU MAIS POSIÇÕES SIMULTÂNEAS COM REFRIGERAÇÃO DE REAGENTES COM CHAVE QUE PERMITE DESLIGAR O EQUIPAMENTO E MANTER A REFRIGERAÇÃO DOS REAGENTES ATIVA. BANDEJA COM MÍNIMO DE 50 POSIÇÕES PARA TUBOS. DEVE POSSUIR SENSOR NA AGULHA PIPETADORA DE AMOSTRAS/REAGENTES QUE INDIQUE COM ALERTA SONORO E NA TELA. ACEITAR AMOSTRA DE URGÊNCIA PERMITINDO INTERFACEAMENTO COM O SOFTWARE UTILIZANDO LEITOR INTERNO DE CÓDIGO DE BARRAS PARA AMOSTRAS. POSSUIR FILTROS DE ONDA DE PELO MENOS 10 COMPRIMENTOS DE ONDA DIFERENTES, SENDO OBRIGATÓRIO ABRANGER ENTRE 340 ATÉ 800NM, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 100 PROGRAMAÇÕES. ACESSÓRIOS: (COMPUTADOR OPERACIONAL, MONITOR, MOUSE E TECLADO) ADEQUADOS AO MODELO. POSSUIR REGISTRO VIGENTE JUNTO A ANVISA/MS.		UND.	1	R\$	R\$						
8	ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA, ANÁLISE DE NO MÍNIMO 29 PARÂMETROS. REALIZANDO OS SEGUINTE TESTE: CONTAGEM TOTAL DE LEUCÓCITOS, CONTAGEM TOTAL DE ERITRÓCITOS, DESEJÁVEL LEITURA ESPECTROFOTOMÉTRICA DE HEMOGLOBINA, DETERMINAÇÃO HEMATÓCRITO, DETERMINAÇÃO DE VOLUME CORPUSCULAR MÉDIO, DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBINA CORPUSCULAR MÉDIA, DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DA HEMOGLOBINA CORPUSCULAR MÉDIA, DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANISOCITOSE, CONTAGEM TOTAL DE PLAQUETAS, DETERMINAÇÃO DO VOLUME PLAQUETÁRIO MÉDIO, DETERMINAÇÃO DE PLAQUETÓCRITOS, DETERMINAÇÃO DA AMPLITUDE DA DISTRIBUIÇÃO DE PLAQUETAS, CONTAGEM DE LINFÓCITOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE LINFÓCITOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE MONÓCITOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE MONÓCITOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE NEUTRÓFILOS (VALOR ABSOLUTO); CONTAGEM DE NEUTRÓFILOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE EOSINÓFILOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE EOSINÓFILOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE BASÓFILOS (VALOR ABSOLUTO, CONTAGEM DE BASÓFILOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE LINFÓCITOS ATÍPICOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE LINFÓCITOS ATÍPICOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE GRANDES CÉLULAS IMATURAS (VALOR ABSOLUTO); CONTAGEM DE GRANDES CÉLULAS IMATURAS (VALOR RELATIVO). CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 AMOSTRAS/HORA. ANÁLISE DE AMOSTRAS EM TUBOS ABERTOS COM ASPIRAÇÃO DE NO 20UL OU MENOS. PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E CALIBRAÇÃO. IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS: ALFANUMÉRICA, NUMÉRICA OU SEQUENCIAL. LIMITES DE PACIENTES PROGRAMÁVEIS. ALARMES PATOLÓGICOS SÉRIE VERMELHA, SÉRIE BRANCA E PLAQUETAS. ALARMES PARA FALHAS DE CONTAGEM. ACOMPANHA IMPRESSORA.		UND.	1	R\$	R\$						



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



INTERFACE LAN INCLUINDO GRÁFICOS E MATRIZ. LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTES.					
---	--	--	--	--	--

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Valor Total da Proposta R\$ _____ (_____).

Validade da proposta: __ (_____) _____.

Prazo e Condições de Entrega: (Ver item 7.1 do Termo de Referência).

Local e Data.

Representante Legal.



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N.º /2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO, E, A EMPRESA

As CONTRATANTES qualificadas a seguir têm entre si justo e avençado, e celebram o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES

1.1 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO ALTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 11.633.598/0001-72, com sede administrativa à Rua São Paulo, n.º 650, Bairro Centro, representado pelo Gestor, senhor **FERNANDO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2 CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º _____, estabelecida na (endereço), representada pelo(a) senhor(a) _____, (qualificação), residente e domiciliado(a) à (endereço).

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1 O presente Contrato é firmado com base no Pregão Sob a Forma Eletrônica n.º 002/2025, oriunda do Processo Administrativo n.º 1138/2025, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, com as posteriores alterações, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública, que, a CONTRATADA, em virtude do presente documento, assume a responsabilidade de disponibilizar a totalidade do objeto que se especifica a seguir em conformidade com todas as estipulações deste Contrato.

2.2 Os casos omissos serão decididos pelo Gestor Interino do Fundo Municipal de Saúde, conforme os preceitos de direito público, considerando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 Termo de Referência;

2.3.2 Proposta da CONTRATADA;

2.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO

3.1 Tem por objeto este instrumento a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, como segue:

CLÁUSULA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por fiscais do CONTRATANTE, devidamente designados para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.2 A atestação de conformidade do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização deste Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.



CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE ENTREGA

5.1 O prazo máximo de entrega dos equipamentos será de até **30 (TRINTA) DIAS**, devendo ser computados, após o recebimento da devida Ordem de Compra.

5.1.1 Caso não seja possível à entrega no prazo assinalado, à empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **48 (QUARENTA E OITO) HORAS** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter garantia mínima de **12 (DOZE) MESES**, a contar da data de emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”. A garantia incluirá a substituição de peças, componentes ou, se for o caso, substituição total do equipamento, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do CONTRATANTE.

6.1.1 A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica durante o período de garantia;

6.1.2 Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos ou materiais que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus ao município, no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** a partir da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

7.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos serviços executados.

7.3 O pagamento deverá ser efetuado em até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** após a apresentação da Nota Fiscal, respeitando os prazos legais para tramitação da mesma.

7.4 O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

7.5 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.6 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP.$$

ONDE:

EM = Encargos moratórios devidos.

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

VP = Valor da prestação em atraso.

7.7 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.8 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF deverá ser observado o regulamento no Decreto Municipal n.º 376, de 23 de março de 2023.

CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE



- 8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.5 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA: ALTERAÇÃO

- 9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.
- 9.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nos termos do Art. 125, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.
- 9.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do Art. 132, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.
- 9.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 10.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (DOZE) MESES** contados a partir de sua assinatura.
- 10.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.
- 10.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 10.4 A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas orçamentárias da execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.01.10.302.0700.2.073 – Manutenção das Atividades do Hospital – 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Fichas 599 – Fonte (102/136/180), para este exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ENCARGOS DAS PARTES

13.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.1.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1.1.1 O CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, deve:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do Contrato;
- b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto deste Contrato, para que seja por ela reparada ou corrigida, no total ou em parte, às suas expensas;
- c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- f) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto deste Contrato, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar a Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- j) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir se será admitida a prorrogação motivada;
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



13.1.2.1 A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas neste Contrato, deve:

- a) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do Contrato;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d) Cumprir, durante a vigência do Contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, ainda que haja fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- g) Indicar, no início da execução do Contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem bancária e, se houver, de retenções, dos respectivos demonstrativos, da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF e da Declaração de Retenção do Imposto Sobre Serviços – DRISS;
- g.1) Durante a execução do Contrato, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no subitem anterior.
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto deste Contrato, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- i) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da obra, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- k) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou do Sistema de Registro Cadastral – SRC do Município de Barro Alto, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - k.1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - k.2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - k.3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA;
 - k.4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - k.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



- l) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- m) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- n) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- o) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- o.1) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021;
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

13.1.3 VEDAÇÕES DA CONTRATADA

13.1.3.1 A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

13.1.3.2 Contratação de dirigente ou servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3.º (terceiro) grau, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no Art. 6.º, da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

14.2 O CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de Dados.

14.3 O CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjuntas quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores.

14.4 O fiscal nomeado pelo CONTRATANTE contará com a orientação da unidade do CONTRATANTE indicada como encarregada para atuar como canal de comunicação entre o CONTRATANTE, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

14.5 O CONTRATANTE tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso às instalações físicas e sistemas



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do Contrato.

14.6 Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão desse Contrato, poderão ser divulgados pelo CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

14.7 A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do Contrato.

14.8 A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto desse Contrato.

14.9 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

14.10 É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.11 A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

14.12 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que o CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no Art. 48, da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

14.13 A CONTRATADA deverá cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) vigentes ou que entrarem em vigor na vigência deste Contrato.

14.14 A CONTRATADA deverá abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à confidencialidade dos dados pessoais.

14.15 A CONTRATADA deverá prestar informações ao CONTRATANTE para que esta proveja às respostas ao titular de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

14.16 A CONTRATADA deverá tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

14.17 A CONTRATADA deverá Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pelo CONTRATANTE no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à Lei Geral de



Proteção de Dados – LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato.

14.18 A CONTRATADA deverá garantir que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de Dados Pessoais, resultante do objeto do presente Contrato, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE e normativos correlatos.

14.19 A CONTRATADA deverá possibilitar e garantir ao CONTRATANTE o acompanhamento, fiscalização e auditoria, a qualquer tempo, no que se refere às obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

14.20 A CONTRATADA deverá realizar o Tratamento de Dados Pessoais no estrito limite determinado pelo CONTRATANTE para execução do Contrato.

14.21 A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais, viabilizando ao CONTRATANTE a coleta de termos de confidencialidade de todos os seus colaboradores vinculados a este Contrato.

14.22 A CONTRATADA deverá somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente Contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais.

14.23 A CONTRATADA não deverá permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais, com exceção, se for o caso, da subcontratação previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

14.24 Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no Art. 16, da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência da garantia de execução contratual prevista nos Arts. 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: RECEBIMENTO

17.1 Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo representante do CONTRATANTE, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

17.2 Os equipamentos serão poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos equipamentos e consequente aceitação mediante termo detalhado.



17.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.6 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos equipamentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a CONTRATADA que:

18.1.1 Der causa à inexecução parcial do Contrato;

18.1.2 Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 Der causa à inexecução total do Contrato;

18.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

18.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

18.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.8 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5.º, da Lei Federal n.º 12.846, de 01 de agosto de 2013.

18.2 Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I ADVERTÊNCIA, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

II IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4” do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

III DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “18.1.5”, “18.1.6”, “18.1.7” e “18.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

IV MULTA:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



- b) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “18.1.5” a “18.1.8” do item 18.1, de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato;
- c) Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do subitem 18.1, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- d) Para infração descrita no subitem “18.1.2” do item 18.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;
- e) Para infrações descritas no subitem “18.1.4” do item 18.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- f) Para a infração descrita no subitem “18.1.1” do subitem 18.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

18.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

18.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

18.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

18.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

18.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9 Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021):

18.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

18.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4 Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

18.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 01 de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no Art. 159 da referida Lei.

18.11 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

18.12 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS e no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS – CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

18.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

18.14 Os débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1 O Contrato será extinto quando a Administração não dispuser de créditos orçamentários, nos termos do Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

19.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

19.3 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

19.3.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

19.3.2 Poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4 O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os Arts. 138 e 139 da mesma Lei.

19.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

19.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

19.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.8.3 Indenizações e multas.

19.9 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRO: DA PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista no Art. 94, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e ao Art. 8.º, § 2.º, da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c Art. 7.º, § 3.º, Inciso V, do Decreto Federal n.º 7.724, de 16 de maio de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual de Goiás, no Foro da cidade definida na cláusula primeira deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Gabinete do Gestor Interino do Fundo Municipal de Saúde de Barro Alto, Estado de Goiás, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco (___/___/2025).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANA CARLA BERNARDES RIBEIRO

MARCOS SILVA DE ANDRADE

PUBLICADO NO PLACARD EM ___/___/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.